



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

VI

Nº

150

DATA DE PUBLICAÇÃO

30 de abril de 2015

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 010/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/95, alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Autorização do Ministério da Educação nº 20140407.1909, e o que consta no processo nº 23422.004192/2015-52 e considerando:

A Portaria MEC nº 652, de 24 de julho de 2013, que nomeou o Reitor pro tempore da UNILA;

O Edital nº 07, da Comissão Eleitoral Central da UNILA, que ratifica o resultado da eleição dos membros do Conselho Universitário, publicado pelo Edital nº 06, da Comissão Eleitoral Central, de 05 de julho de 2013;

A Portaria MEC nº 404, de 23 de abril de 2009, publicada no DOU nº 85, Seção 2, página 9, que subdelega competência aos conselhos superiores das Universidades Federais para autorizar o afastamento do Reitor para o exterior;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, ao Reitor, professor Josué Modesto dos Passos Subrinho, SIAPE 0426406, para participação no “ Foro Latinoamericano y del Caribe sobre Desarrollo Económico Territorial” – no Equador, cidade Quito no período de 17 a 20 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 11/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 10, inciso XIII do Estatuto Social e no art. 205 do Regimento Geral da Universidade, considerando ainda:

A lei 9.394/1996 de 20 de dezembro e 1996;

A Portaria UNILA 126/2012, publicada no boletim de serviços de 20 de março de 2012;

A Resolução nº 006/2013, do Conselho Superior Deliberativo *pro tempore* de 07 de junho de 2013;

O parecer do relator, conselheiro Rubens de Toledo Jr. e o deliberado na 19ª reunião ordinária do Conselho Universitário realizada em 24 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IX, do artigo 120, do Regimento Geral da Universidade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“IX. Crédito, a unidade de medida da carga horária de um componente curricular que corresponde a 17 horas-aulas.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 12/2015 DE 27 DE ABRIL DE 2015

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribui-

ções que lhe são conferidas no art. 10, inciso I do Estatuto Social da Universidade, considerando ainda:

O Artigo 76-A, da Lei nº 8.112/1990, de 11/12/1990;

A Portaria MEC nº 1.084, de 02/09/2008;

A Resolução CONSUN nº 005/2014, do Conselho Universitário, publicada no boletim de serviços de 30 de abril de 2014;

O Parecer do relator, conselheiro Eduardo Dalcin Castilha e o deliberado na 19ª reunião ordinária do Conselho Universitário realizada em 24 de abril de 2015;

E os dados constantes no processo 23422.000297/2014-51.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 8º da Resolução CONSUN nº 005/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º: Caberá à PROGEPE, manter devidamente atualizados os valores dispostos no Anexo I desta resolução, de acordo com o § 1º, art. 3º do Decreto 6.114/07, e conforme informações encaminhadas anualmente pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, sempre por meio de Portaria específica no âmbito da UNILA.”

Art. 2º Acrescentar o artigo 9º à Resolução, com a seguinte redação:

“Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 13/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições estatutárias, definida no artigo 10, inciso I e regimentais, definida no artigo 19, inciso IV que lhe são conferidas, de acordo com o que consta no processo nº 23422.000295/2014-62, com a relatoria da conselheira-relatora, Letícia Scheidt e o deliberado em reunião ordinária, de 24 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura das atribuições e designações dos procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização de contratos, atas de registro de preços e documentos equivalentes no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), bem como o Anexo I – MODELO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS–, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – FISCAL (IS) DE EXECUÇÃO: servidor com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada, conforme previsão na legislação e nos Manuais de Gestão e Fiscalização de Contratos da UNILA, em observância, ainda às disposições do Edital e do Contrato e em especial ao registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada: ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos;

II – FISCAL (IS) DE DOCUMENTAÇÃO/TÉCNICO: servidor com a atribuição de fiscalização de toda

documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, conforme previsão na legislação e nos Manuais de Gestão e Fiscalização de Contratos da UNILA, em observância, ainda, às disposições do Edital e do Contrato e em especial à organização e custódia da Pasta do Processo de Pagamento, específica para guarda Documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento: fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários;

III – GESTOR DE EXECUÇÃO: servidor designado para gestão e execução do contrato conforme previsão na legislação e nos Manuais de Gestão e Fiscalização de Contratos da UNILA, em observância, ainda às disposições do Edital e do Contrato e em especial à organização e custódia da Pasta de Controle de Gestão do Contrato – Geral: à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação: ao controle dos prazos de vencimento contratual: à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e à decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido;

IV – GESTOR ADMINISTRATIVO: servidor lotado no Departamento de Contratos com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação às questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor e acompanhar a realização financeira do contrato;

V – AUTORIDADE COMPETENTE: autoridade designada pelo Reitor para ordenar despesas, assinar contratos, designar fiscais e realizar atos administrativos relativos aos contratos.

TÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES, CAPÍTULO I – DO FISCAL DA EXECUÇÃO

Art. 10. O Fiscal da execução deve tomar providências no que se refere à execução do objeto licitado, acompanhamento da prestação do serviço, obra, locação ou recebimento de objetos.

Art. 11. Constituem atribuições do Fiscal da Execução

SEÇÃO I DO FISCAL DE DOCUMENTAÇÃO/TÉCNICO

Art. 12. O fiscal de Documentação/Técnico irá realizar a conferência de documentação previdenciária e trabalhista ou específica do serviço, obra ou aparelho técnico. Deve ter o conhecimento técnico específico para a conferência da documentação anexa à nota fiscal de pagamento do objeto licitado.

Art. 13. Constituem atribuições do Fiscal de Documentação/Técnico:

Art. 15. (...)

I – gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com o auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação/Técnico, observando, no que couber, as Instruções Normativas vigentes;

X – interagir com a Contratada no que diz respeito a comunicados de ordem administrativa, avaliação de desempenho, aplicação de sanções de advertência e multa, instruídos pelo Gestor de Execução ou Fiscal Técnico/de Documentação, quando for o caso;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

MODELO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS

1. GESTOR DE EXECUÇÃO: servidor designado para gestão e execução do contrato conforme previsão na legislação e nos Manuais de Gestão e Fiscalização de Contratos da UNILA, em observância, ainda às disposições do Edital e do Contrato e em especial à organização e custódia da Pasta de Controle de Gestão do Contrato – Geral: à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação: ao controle dos prazos de vencimento contratual: à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e à decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

2. GESTOR ADMINISTRATIVO: servidor lotado no Departamento de Contratos com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação às questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor e acompanhar a realização financeira do contrato.

3. FISCAL DE EXECUÇÃO: servidor com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada, conforme previsão na legislação e nos manuais de gestão e fiscalização de contratos da unila, em observância, ainda às disposições do edital e do contrato e em especial ao registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada: ao auxílio ao gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

4. FISCAL DE DOCUMENTAÇÃO/TÉCNICO: Servidor com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, conforme previsão na legislação e nos Manuais de Gestão e Fiscalização de Contratos da UNILA, em observância, ainda, às disposições do Edital e do Contrato e em especial à organização e custódia da Pasta do Processo de Pagamento, específica para guarda da Documentação

obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada: conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento, fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade até DIA/MÊS/ANO, prazo contratual acrescido de 90 dias para liberação da caução.

AUTORIDADE COMPETENTE - UNILA

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO COSUEX Nº 002 DE 29 DE ABRIL DE
2015

A Comissão Superior de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, tendo em vista o constante no processo nº 23422.004338/2015-60, considerando a necessidade de normatização de programas de extensão, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa de Programas de Extensão, que estabelece normas específicas e procedimentos de registro e avaliação de programas de extensão no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nos termos estabelecidos no documento anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Instrução Normativa de Programas de Extensão

DOS PROGRAMAS

Art. 1º O programa é uma das modalidades de ações de extensão da UNILA e, portanto, é constituído como processo educativo, cultural, científico e político que, articulado de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, viabiliza e media a relação transformadora entre a universidade e a sociedade.

Art. 2º Os programas de extensão da UNILA são caracterizados por um conjunto articulado de ações de extensão, de caráter multidisciplinar, integrado a atividades de pesquisa e de ensino, orientados pela Política de Extensão da UNILA.

Art. 3º Os programas de extensão têm caráter orgânico-institucional, objetivando a integração no território de grupos populacionais; possuem clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.

§ 1º - Fica entendido por caráter orgânico-institucional a proposição dos programas a partir de servidores técnicos, servidores docentes, grupo de servidores, dos Institutos, dos Centros Interdisciplinares, dos cursos de graduação e pós-graduação e das unidades técnico-administrativas, ressaltando a indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa.

§ 2º - Os programas podem ter origem a partir de qualquer órgão da Universidade, de acordo com o Plano

de Desenvolvimento Institucional da UNILA e/ou com os Projetos Pedagógicos de Curso, em uma relação horizontal entre as unidades proponentes e a PROEX.

DA EQUIPE EXECUTORA

Art. 4º O programa de extensão é executado em médio ou em longo prazo, por membros da comunidade universitária da graduação e/ou da pós-graduação, orientados por um ou mais professores da instituição.

Art. 5º A equipe executora do programa é formada pelos seguintes membros:

I – Coordenador Geral, que poderá ser ou não um dos coordenadores das ações a ele integradas;

II – Coordenador adjunto;

III – Coordenadores de ações integradas (projetos, eventos, cursos, prestação de serviço);

IV – Colaboradores;

V – Discente bolsista (obedece a regulamentação própria);

VI – Discente voluntário (obedece a regulamentação própria).

VII – Membro da comunidade externa (se houver).

§ 1º - Todo discente integrante de equipe executora deve estar devidamente matriculado.

§ 2º - Na saída do coordenador-geral, do coordenador adjunto ou de ambos, outro coordenador-geral ou adjunto é escolhido pelos demais integrantes da equipe executora do programa e referendado em reunião da COSUEX.

§ 3º - O membro externo não tem vínculo com a UNILA, podendo ser qualquer pessoa da sociedade cujo trabalho esteja vinculado à ação.

Art. 6º A equipe executora da ação de extensão pode ser alterada a qualquer momento, desde que:

I – Apresentadas as justificativas cabíveis;

II – Os novos integrantes atendam aos critérios desta Instrução Normativa.

DA PROPOSIÇÃO

Art. 7º Os programas de extensão da UNILA são obrigatoriamente registradas na PROEX, por meio do SIGAA, em fluxo contínuo, e obedecem ao disposto nesta Instrução Normativa, sem prejuízos de outras normas estabelecidas na Resolução COSUEX 01/2015.

Art. 8º O programa de extensão, ao ser registrado, deve incluir, no mínimo, um projeto e outras duas de ações de extensão que podem ser:

I – Projeto;

II – Curso;

III – Evento;

IV – Prestação de serviço;

V – Publicação

Art. 9º Os projetos, cursos, eventos, prestação de serviços e publicação que se proponham a integrar programa de extensão devem explicitar esta vinculação e os mecanismos de interação.

§ 1º - As ações de composição originária do programa devem estar previamente cadastradas e aprovadas.

§ 2º - Uma nova ação de extensão incluída em programa previamente aprovado e registrado na PROEX deve apresentar anuência dos seus coordenadores, geral e adjunto.

Art. 10. O programa de extensão pode ser de iniciativa individual ou coletiva, com origem em qualquer órgão da UNILA.

§ 1º - Apenas servidor da UNILA pode submeter proposta de programa de extensão.

§ 2º - O programa de extensão deve estar vinculado a uma das temáticas prioritárias da extensão, estabelecidas

na Política de Extensão da UNILA, ou às áreas temáticas estabelecidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras - FORPROEX.

Art. 11. A submissão do programa de extensão é feita pelo coordenador da proposta e avaliada quanto ao mérito pela Pró-Reitoria de Extensão, por meio dos departamentos existentes e os que poderão ser criados na PROEX, de acordo com sua temática principal e a aprovação do órgão de origem.

§1º - A PROEX analisará o alinhamento entre as ações que compõem o programa e o atendimento às temáticas prioritárias definidas na Política de Extensão da UNILA, bem como aos demais itens listados no art. 14 deste Regulamento.

§2º - Em casos de ressalvas ou esclarecimentos, a PROEX poderá contatar os proponentes para fazer adaptações.

Art. 12. Após parecer do departamento responsável, a proposta é enviada para COSUEX para ser apreciada.

§1º - A COSUEX, ao analisar a proposta, poderá:

- a) Aprová-la;
- b) Reprová-la;
- c) Solicitar reformulações..

§ 2º - Serão analisadas, no máximo, 2 (duas) propostas de programas de extensão por reunião da COSUEX, que obedecerá à ordem de proposição.

§ 3º - O prazo para análise das propostas será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único. Caso haja demanda de propostas superior ao esperado, esse prazo poderá ser modificado.

Art. 13. Após aprovação da COSUEX, o departamento responsável dará ciência à respectiva equipe executora.

Art. 14. A submissão de programa de extensão deve conter, no mínimo:

I – Título, fornecendo uma ideia clara e concisa do programa de extensão;

II – Identificação do (s) coordenador (es); das ações que constituem o programa (um projeto e demais ações); de cada membro da equipe executora; e, se for o caso, de cada instituição/entidade integrante da ação, especificando o seu envolvimento como colaboradora ou participante:

- (a) a instituição/entidade colaboradora participa pontualmente na ação de extensão;
- (b) a instituição/entidade participante constitui o público da ação de extensão.

IV – Resumo, justificativa, objetivos, fundamentação teórica, metodologia, cronograma das atividades, orçamento, recursos humanos, resultados esperados e referências bibliográficas;

V – Currículo, preferencialmente *Lattes*, atualizado do(s) coordenador(es) e orientador(es);

VI – Sua relação com a sociedade e seus benefícios acadêmicos configurados a partir de melhorias no processo de formação do discente;

VII – Público-alvo estimado;

IX – Relação da ação de extensão com a missão, a Política de Extensão e outros documentos norteadores da UNILA e de suas unidades orgânicas, tais como Projeto Pedagógico de Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Regimento, Estatuto, conforme o caso.

Art. 15. O prazo para submissão de programa de extensão é o seguinte:

I – Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da ação, quando não houver solicitação de apoio

administrativo e/ou equipamentos;

II – Com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início da ação, quando houver solicitação de apoio administrativo e/ou equipamentos.

Parágrafo único. Os prazos mencionados acima não vinculam à apreciação da proposta em tempo inferior ao que a Comissão Superior de Extensão pode atender, visto que as reuniões ordinárias são bimestrais.

DO FINANCIAMENTO

Art. 16. A captação de recursos financeiros para viabilização dos programas de extensão é de corresponsabilidade do coordenador geral e adjuntos, dos coordenadores das ações integradas, dos órgãos envolvidos e da PROEX.

Art. 17. O financiamento dos programas de extensão poderá ser viabilizado por fonte de recurso interno, externo ou misto.

§ 1º - O financiamento interno está sujeito a regimento próprio, respeitando as disposições orçamentárias da Universidade e o orçamento da PROEX.

§ 2º - É vedado o financiamento de ação de extensão com recurso advindo de empresa privada com fins lucrativos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. O programa de extensão, bem como as ações a ele integradas, serão acompanhados e avaliados pela PROEX, por meio de seus departamentos, de acordo com a temática principal.

Parágrafo único. Os indicadores de avaliação estão estabelecidos no Capítulo X, art. 38, da Resolução COSUEX 01/2015.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Compete ao coordenador do programa de extensão, além de outras responsabilidades descritas no Capítulo XI da Resolução COSUEX 01/2015, articular o programa com outras ações desenvolvidas na UNILA.

Art. 20. Quando o programa de extensão conduzir a resultados que permitam registros, patentes ou licenças, na sua divulgação deve constar, obrigatória e explicitamente, o apoio da UNILA, bem como o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes, visando preservar os direitos da Universidade.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Superior de Extensão.

ANGELA MARIA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERIOR DE
EXTENSÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA Nº 372/2015, de 10 de abril de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 148 de 17 de abril de 2015, páginas 11 e 12, onde se lê: ...a partir de 13 de abril de 2015..., leia-se: ...a partir de 22 de abril de 2015...

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 418 DE 24 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.001154/2015-48,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a servidora MARA RUBIA SILVA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1999638, Classe B, com a denominação de Professora Assistente, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 419 DE 24 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.000013/2015-16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor LUIZ HENRIQUE GARCIA PEREIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999589, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 25 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 420 DE 24 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, a Portaria UNILA Nº 834/2013 e o que consta no processo 23422.013438/2014-04,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a servidora DIANA ARAUJO PEREIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1619312, Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, do Nível 02 para o Nível 03, a partir de 24 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 421 DE 24 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.004965/2015-09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GILCELIA APARECIDA CORDEIRO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1851849, do cargo de Coordenadora de Relações Institucionais, código CD-4, nomeada pela Portaria UNILA Nº 909/2013, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2013, seção 2, página 32, a partir do dia 20 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 422 DE 24 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da

Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.004965/2015-09,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor MICAEL ALVINO DA SILVA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2806633, para exercer o cargo de Coordenador de Relações Institucionais, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 423 DE 24 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.004869/2015-52,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora VIVIANA BEATRIZ HUESPE AQUINO VIEIRA, Administradora, SIAPE 1957479, da função de Chefe do Departamento de Estrutura e Serviços, código FG-1, designada pela Portaria UNILA Nº 356/2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, seção 2, página 27, a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 424 DE 24 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.004869/2015-52,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ANDRESSA ROSPIRSKI, Assistente em Administração, SIAPE 1823979, da função de Chefe da Seção de Administração do Parque de Tecnologia da Informação, código FG-3, designada pela Portaria UNILA Nº 365/2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, seção 2, página 27, a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 425 DE 24 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.004869/2015-52,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA ROSPIRSKI, Assistente em Administração, SIAPE 1823979, para exercer a função de Chefe do Departamento de Estrutura e Serviços, código FG-1, a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 426 DE 24 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº

652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.004872/2015-76, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NEILA EVANGELISTA, Administradora, SIAPE 2144158, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração do Parque de Tecnologia da Informação, código FG-3, a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 427 DE 24 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular do cargo de Pró-Reitor de Graduação e seu substituto legal, respectivamente, para os encargos de gestor titular e auxiliar do Termo de Cooperação nº. 007/2011, celebrado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR) em 06 de outubro de 2011, que tem como objeto a cooperação mútua ampla entre os partícipes, visando desenvolver em conjunto visitas e intercâmbios de professores, técnicos e estudantes, desenvolvimento de cursos, intercâmbio de informações bibliográficas, facilidade para o acesso e a pesquisa em arquivos, laboratórios e bibliotecas, cessão de espaço e cessão de equipamentos.

Art. 2º As atribuições dos nomeados consistem em realizar o acompanhamento da parceria, sendo o representante da UNILA diante do parceiro e das demais unidades da UNILA; solicitar, quando necessário, o aditamento do instrumento jurídico, dentro do prazo de sua vigência; e desenvolver outras atividades consideradas relevantes para a consecução do objeto da parceria.

Art. 3º Revogar a Portaria UNILA nº 765, de 14 de julho de 2014.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 428 DE 27 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99 e o que consta no processo 23422.004603/2015-18, RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o afastamento do país, sem ônus, do servidor LUCAS DE MORAES AGUIAR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1808550, no dia 13 de abril de 2015, para apresentação de seminário sobre ecologia e comportamento de primatas não-humanos, para a cidade de *Puerto Iguazú*, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 429 DE 27 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.001606/2015-91, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ALESSANDRO RUCHINSQUE LUIZ, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1916407, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 430 DE 27 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001367/2014-99, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
MARA MAGALHAES LUCIA	Bibliotecária-Documentalista	1939767	27/04/2011	Aprovada

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 431 DE 27 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria 46/2005 do Ministério da Educação, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora ELAINE APARECIDA DE LIMA, do encargo de Procuradora Educacional Institucional, nomeada pela Portaria UNILA Nº 782/2013, publicada no Boletim de Serviço UNILA de 29 de outubro de 2013, página 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 432 DE 27 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria 46/2005 do Ministério da Educação, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora LISANDRA ROSA RODRIGUES DE LIMA MORAES, para exercer o encargo de Procuradora Educacional Institucional.

Art. 2º A Procuradora Educacional Institucional será responsável:

- Pela interlocução entre o MEC, o INEP e a IES;
- Pelas informações inseridas, e pelo acompanhamento dos processos no sistema e-Mec e demais sistemas indicados pela Reitoria;
- Pelos processos regulatórios acerca de avaliações.

Art. 3º A Procuradora Educacional Institucional está administrativamente ligada à PROPLAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 433 DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Técnico em Eletromecânica, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.005073/2015-17 ,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS WUTZKE na vaga de código nº 871288.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 434 DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Técnico em Mecânica, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.005072/2015-72 ,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDO MARTINS na vaga de código nº 255747.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 435 DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Técnico de Laboratório / Química, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.005068/2015-12 ,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WAGNER FERREIRA na vaga de código nº 905203.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 436 DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111, de 02/04/2014, publicada no DOU de 03/04/2014, o Edital PROGEPE nº 253, de 13/05/2014, publicado no DOU de 14/05/2014, de homologação do concurso público para o cargo de Técnico em Edificações, nível de Classificação D, nível de Capacitação I, padrão de vencimento 01, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, e o que consta no processo 23422.005069/2015-59,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLA SUELLEN MARTINS DE FREITAS na vaga de código nº 970414.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 437 DE 28 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no inciso I do art. 9º da Lei 8.112/1990, no Decreto nº 7.485, de 18/05/11, na Portaria Interministerial nº 461, de 20/11/13, D.O.U. de 21/11/13, no Edital Progepe nº 01, de 09/01/2014, publicado no DOU de 10/01/2014, do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva, e o que consta no processo 23422.005087/2015-31,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALMIR CÔRTEZ BARRETO, na vaga de código nº 905018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 440 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 151 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria UNILA nº 239 de 03 de março de 2015, com vistas a apurar os fatos descritos no Processo nº 23422.002632/2015-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 441 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo 23422.005205/2015-19,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral Local do Curso de Bacharelado em Geografia – Território e Sociedade na

América Latina, no âmbito do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT).

Art 2º A comissão deverá conduzir os processos eleitorais de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado do curso de Geografia – Território e Sociedade, para o biênio 2015 a 2017.

Art 3º Designar para compor a referida comissão, sob presidência do primeiro, respectivamente:

I – Titular docente: BRENO VIOTTO PEDROSA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2085928.

II – Membro docente: SAMUEL FERNANDO ADAMI, Professor do Magistério Superior, SIAPE1926055

III – Membro discente: JHONATA JEFFERSON FERNANDES, Matrícula 19.

IV – Membro discente: RICARDO CORREIA CAMPOS JUNIOR, Matrícula 201110357.

Art. 4º A esta comissão eleitoral compete o planejamento, a organização, a execução e a divulgação de resultados dos processos eleitorais previstos nesta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 442 DE 29 DE ABRIL DE 2015

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 151 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria UNILA nº 239 de 03 de março de 2015, e alterada pela Portaria UNILA nº 311 de 20 de março de 2015, com vistas a apurar os fatos descritos no Processo nº 23422.009527/2014-48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA PROGEPE Nº 168 DE 24 DE ABRIL DE 2015. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria PROGEPE nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.004597/2015-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a RUMINIKI PAVEI SCHMOELLER, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1939682, lotado na Divisão de Sistemas.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 06 de abril a 31 de agosto de 2015, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o *caput* será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata do servidor ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 169 DE 24 DE ABRIL DE 2015. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria PROGEPE nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90 e o que consta no processo nº 23422.004807/2015-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial para servidor estudante a ISABELLE MAYSA DUTRA SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2117033, lotada na Seção de Capacitação e Desenvolvimento.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 05 de maio a 30 de junho de 2015, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o *caput* será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 170 DE 24 DE ABRIL DE 2015. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os Artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091/05 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/08, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/12, os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/06 e o que consta no processo nº 23422.003093/2015-53,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 11 de março de 2015, a servidora IVANUSCA DIAS VIEIRA DORNELLES, Assistente em Administração, SIAPE 2197714, correspondente ao curso de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 171 DE 27 DE ABRIL DE 2015. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE 2128503, como substituta do titular da função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Contratos, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 172 DE 27 DE ABRIL DE 2015. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786, de 21 de outubro de 2013, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor KARL STOECKL, Administrador, SIAPE 2141387, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Logística, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 173 DE 28 DE ABRIL DE 2015. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela portaria UNILA Nº 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.005112/2015-86,

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores na estrutura do Departamento de Contratos:

I - Servidor ERWIN BECKER MARQUES, Assistente em Administração, SIAPE 1828799, da Seção de Convênios para o Departamento de Contratos, a partir de 27 de abril de 2015.

II - Servidor DOUGLAS DEZORD LINK, Assistente em Administração, SIAPE 1826805, da Divisão de Fiscalização de Contratos para a Seção de Convênios, a partir de 27 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

PORTARIA PROGEPE Nº 174 DE 28 DE ABRIL DE 2015. O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designado pela Portaria PROGEPE 772/2013, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 786/2013, de 21 de outubro de 2013, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.005181/2015-90,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor EDUARDO DE PINTOR, Economista, SIAPE 2140452, do Departamento de Contratos para a Coordenadoria de Infraestrutura, a partir de 23 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR JEREMIAS JUNIOR

Regulamento
Biblioteca Latino-Americana – BIUNILA

I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 01. O presente regulamento contém as normas que regem o funcionamento da Biblioteca Latino-Americana – BIUNILA, com relação ao acervo e às rotinas dos serviços prestados.

Art. 02. Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários da BIUNILA, independente da sua condição de enquadramento.

II. USUÁRIOS

Art. 03. São considerados usuários da BIUNILA:

- Usuários Internos: comunidade acadêmica da UNILA.

- Usuários Externos: Funcionários e terceirizados do FPTI, Itaipu, Empresas incubadas e a comunidade acadêmica da Uniamérica.

Art. 04. Dentro das dependências do Parque Tecnológico de Itaipu/PTI, o usuário da BIUNILA utiliza crachá e este será solicitado nas rotinas de empréstimos e devoluções ou em outras ocasiões pelos técnico-administrativos em Educação/TAEs da biblioteca. Aos demais usuários, poderá ser solicitado documento de identificação com foto.

Art. 05. A inscrição será suspensa imediatamente quando cessar o vínculo de usuários (internos e externos) com sua Instituição.

Art. 06. Para discentes da UNILA, a inscrição será válida durante o período que efetivamente frequentarem o curso, ou seja, se houver o trancamento da matrícula ou a desistência do curso, a inscrição será cancelada. Para usuários externos, a inscrição deverá ser renovada semestralmente.

III. DO ACERVO

Art. 07. O acervo da BIUNILA é formado por obras de referência, livros, DVDs, CDs, mapas e partituras. Todos os materiais do acervo são identificados com a etiqueta (BIUNILA) e carimbos.

Art. 08. A Biblioteca Paulo Freire, localizada no PTI, disponibiliza além do acervo BIUNILA, os acervos: Itaipu, Unioeste, UAB (D) e FPTI (G).

Art. 09. Na biblioteca da Uniamérica, está localizado o acervo na área de saúde, disponível a comunidade acadêmica: UNILA e Uniamérica.

Parágrafo Único: Para empréstimos das coleções UAB (D) e FPTI (G), a comunidade acadêmica da UNILA deverá efetuar o cadastro no balcão de atendimento da Biblioteca Paulo Freire. As coleções da Unioeste e Itaipu estão disponíveis somente para consulta local. A comunidade acadêmica da UNILA locada na Uniamérica pode emprestar o acervo daquela instituição, devendo cadastrar-se no atendimento da biblioteca.

IV. DO PRAZO DE EMPRÉSTIMO E QUANTIDADES DE VOLUMES

Art. 10. Os materiais que possuem etiqueta vermelha no canto superior (Congelados) e a Coleção IMEA são apenas para consulta local e não podem ser emprestados.

Art. 11. Os materiais que possuem etiqueta amarela no canto superior (Especiais) podem ser emprestados por um período único, respeitando os prazos de cada categoria descritos no quadro informativo abaixo, e não podem ser renovados por serem exemplares únicos.

Parágrafo único: Empréstimos de materiais que possuem etiqueta amarela (Especiais) estão disponíveis apenas à comunidade acadêmica da UNILA.

Art. 12. Os materiais cujo empréstimo é permitido terão os prazos considerados conforme a tabela:

USUÁRIOS/ Categoria	EMPRÉSTIMO			
	Material	Quant. de materiais	Prazo	Quant. De Renovações
Discentes Graduação UNILA	Livros BIUNILA	5	7 dias	Até 8 renovações
	Livros BIUNILA (Tarja Amarela) e Anexos (cadernos)	2	7 dias	Não renova
Discentes Pós-Graduação (Alunos especiais, Especialização e Mestrado) e e TAEs UNILA	Livros BIUNILA	7	14 dias	Até 8 renovações
	Livros BIUNILA (Tarja Amarela) e Anexos (cadernos)	3	14 dias	Não renova
Docentes UNILA	Livros BIUNILA	7	14 dias	Até 8 renovações
	Livros BIUNILA (Tarja Amarela) e Anexos (cadernos)	3	14 dias	Não renova
Usuários externos (FTPI, Itaipu, UAB, Comunidade Acadêmica Uniamérica)	Livros BIUNILA	5	7 dias	Até 8 renovações
Usuários (Internos e Externos)	Material Multimídia (CD e DVD) e Anexos (multimídia)	1	7 dias	Não renova

Art. 13. Material multimídia (CD ou DVD): pode ser emprestado 1 material pelo prazo de 7 dias, sem renovação.

- Anexos (cadernos ou multimídia) poderão ser emprestados juntos ou separados com o livro a que pertencem, ficando a critério do usuário;

- Empréstimo somente do anexo (cadernos) seguirá os critérios de empréstimo dos livros BIUNILA (tarja amarela);

- Empréstimo somente do anexo (multimídia) seguirá os critérios de empréstimo do material multimídia.

Art. 14. A coleção de periódicos está disponível apenas para consulta local.

V. DA RESERVA DO MATERIAL EMPRESTADO

Art. 15. As reservas serão registradas e atendidas, rigorosamente, na ordem cronológica em que foram efetuadas. As reservas serão feitas diretamente pelo sistema SIGAA, com exceção dos usuários externos que precisam reservar no balcão de atendimento.

Art. 16. O material reservado ficará à disposição do solicitante por 1 dia (24 horas). Caso não seja retirado nesse prazo, passará ao usuário seguinte ou retornará à estante.

Parágrafo Único: É permitida a reserva de apenas um material por vez por usuário, e este, necessariamente, precisa estar emprestado.

VI. DA RENOVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

Art. 17. A renovação do empréstimo será permitida desde que o material não esteja reservado por outro usuário.

Art. 18. A renovação para a comunidade acadêmica da UNILA será feita via sistema SIGAA. Usuários externos deverão fazer suas renovações presencialmente, no balcão de atendimento.

Parágrafo único:

A renovação só será efetuada caso o usuário não esteja em atraso, e o material não tenha sido reservado. Nessas condições, os materiais com permissão para tal (vide tabela do artigo 12), poderão ser renovados até 8 vezes.

VII. DA DEVOLUÇÃO

Art. 19. Material retirado por empréstimo deverá ser devolvido única e exclusivamente no balcão de empréstimos da BIUNILA, portanto, não serão considerados como devolvidos materiais deixados nas

mesas, balcões, estantes da biblioteca etc.

Parágrafo único: Enquanto o sistema não processar a devolução do material (envio de *e-mail* de confirmação de devolução), o usuário estará em débito com a biblioteca. É aconselhável que se mantenha os arquivos dos comprovantes para futuras comprovações.

VIII. DAS PENALIDADES

Art. 20. O Regulamento da BIUNILA prevê as seguintes penalidades:

(a) O usuário que estiver em atraso na devolução de qualquer material ou estiver cumprindo suspensão não poderá fazer um novo empréstimo, renovação ou reserva. O cálculo do período de suspensão é de 1 dia de bloqueio multiplicado pelos dias de atraso e este, multiplicado pela quantidade de materiais emprestados. Ex: 2 livros atrasados por 2 dias (2x2)= 4 dias de suspensão; 5 livros atrasados por 2 dias (5x2) = 10 dias de suspensão;

(b) O usuário que desejar permutar sua suspensão pelo pagamento de multa, pode solicitar este procedimento no balcão de atendimento;

(c) Materiais extraviados ou danificados deverão ser substituídos pelo usuário responsável, devendo ser idêntico ou de edição mais recente do item emprestado. No caso do material extraviado estar com edição esgotada, será indicado, pela coordenação da Divisão de Atendimento ao Usuário/DAU da BIUNILA outro de interesse da biblioteca e de igual valor.

(d) A não reposição do material extraviado ou danificado implica no cancelamento da inscrição do usuário na biblioteca.

(e) Usuários em débito com a BIUNILA não terão direito a receber o comprovante "Nada Consta", o que os impedirá de participar de editais da Instituição, trancamento de matrícula, colação de grau etc.

(f) O usuário que, sem o empréstimo devidamente efetuado e sem autorização, sair do recinto com materiais que pertençam à biblioteca, estará sujeito às penalidades regimentais da Instituição e o fato será encaminhado a coordenação da BIUNILA.

IX. DAS COBRANÇAS

Art. 21. Para cobrança do material bibliográfico a ser devolvido, a BIUNILA tomará as seguintes providências:

- Envio de *e-mail*;
- Telefonema.

X. DO HORÁRIO

Art. 22. Nos dias letivos, o horário de funcionamento da BIUNILA é:

Biblioteca (PTI) – Fone: 3529-2707	Biblioteca (Uniamérica) – Fone: 3529-2769
De segunda a sexta - das 8h às 21h30 Sábados - das 8h30 às 12h	De segunda a sexta - das 7h às 22h

Parágrafo único: No período de férias acadêmicas a biblioteca funcionará de acordo com horários a serem divulgados no período que as antecede.

XI. DO GUARDA-VOLUMES

Art. 23. O uso do guarda-volumes será privativo dos usuários da biblioteca, que poderão utilizá-lo somente enquanto estiverem em seu recinto. É permitido o uso de 01 (um) escaninho do guarda-volumes por usuário.

Art. 24. O uso do guarda-volumes será individual e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do usuário o cuidado com a chave/plaqueta de identificação

do escaninho a ele entregue.

Art. 25. O usuário que sair do recinto da biblioteca deverá retirar o material do guarda-volumes e devolver a chave/plaqueta de identificação.

Art. 26. O material deixado no guarda-volumes após o fechamento da biblioteca será recolhido e entregue ao usuário somente no 1º dia útil subsequente de funcionamento da biblioteca.

Art. 27. A biblioteca não se responsabilizará por materiais deixados no guarda-volumes.

Parágrafo único: O usuário deverá comunicar imediatamente a perda ou extravio da chave/plaqueta de identificação do guarda-volumes que estiver em seu poder. Nesse caso, seus pertences só serão entregues após a devida comprovação de propriedade pelo usuário e mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 28. Em caso de perda, extravio ou danificação da chave/plaqueta de identificação do guarda-volumes, o usuário deverá restituir o seu valor correspondente para que a biblioteca proceda sua substituição..

XII. DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 29. Compete aos usuários:

(a) Nas dependências da Biblioteca Paulo Freire, a comunidade acadêmica da UNILA utilizará o crachá, cedido pela FPTI, para todo e qualquer serviço solicitado no balcão de atendimento;

(b) Os usuários BIUNILA serão responsáveis pela guarda e conservação dos materiais emprestados, não podendo transferir essa responsabilidade para outra pessoa;

(c) Materiais extraviados ou que sofrerem danos, tais como: rasuras, anotações, falta de páginas etc., deverão ser repostos;

(d) Comunicar imediatamente à coordenação da biblioteca, a eventual perda do material sob sua responsabilidade ou estrago observado, tais como: riscos, recortes etc.;

(e) Quando a reserva estiver disponível, o usuário deverá comparecer no prazo de 1 dia (24 horas) após ser notificado por *e-mail*, para retirar o material no balcão de atendimento;

(f) Cancelar a reserva de material, via sistema SIGAA, quando não houver mais interesse de empréstimo ou, no caso de usuário externo, no balcão de atendimento;

(g) Pagar débitos referentes a multas, caso queira ser desbloqueado da suspensão;

(h) Não fumar, não fazer uso de telefone celular, não comer ou beber e não usar equipamento sonoro sem fones de ouvido na biblioteca;

(i) Não é permitido entrar na biblioteca com qualquer tipo de bolsa ou mochila. O usuário deverá guardar seus pertences no guarda-volumes;

(j) Utilizar a Internet apenas para fins de pesquisa, não acessar *sites* impróprios ou afins.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Nos casos de faltas graves ocorridas na biblioteca, o usuário poderá ser bloqueado no sistema SIGAA por tempo determinado pela Divisão de Atendimento ao Usuário/DAU da BIUNILA.

Art. 31. Os casos omissos no presente regulamento serão solucionados pela Divisão de Atendimento ao Usuário/DAU da BIUNILA.

Observações:

(a) O usuário UNILA deverá estar atento ao regulamento

geral da BIUNILA, assim como ao regulamento da Biblioteca Paulo Freire e da Biblioteca Uniamérica;

(b) Sugestões ou reclamações poderão ser feitas pelos *e-mails*: circulacao.biunila@unila.edu.br ou referencia.biunila@unila.edu.br;

(c) O Regulamento BIUNILA passará por revisões anuais, para adequação das práticas e/ou inserção de novos produtos e serviços.

Foz do Iguaçu, 13 de fevereiro de 2015.

Site:

<http://www.unila.edu.br/conteudo/biblioteca-latino-americana>

PORTARIA PROAGI Nº 45, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 367, publicada no Boletim Interno nº 147, de 10/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 18/2015, firmado com a ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL UNIÃO DAS AMÉRICAS, que tem como objeto a sublocação privativa de 6.150 m² – prédio do bloco II do imóvel situado na Av. Tarquinio Joslin dos Santos nº 100 – Jd Universitário, para abrigar as instalações da UNILA, e do uso da área compartilhada consistente na biblioteca, nos laboratórios, no auditório, nos pátios, cantina, guaritas, caixas de água, estacionamento e depósito de lixo, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: Edson Carlos Thomas – Administrador, Matrícula SIAPE nº 1828798, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, do Termo de Contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da Pasta de Controle de Gestão do Contrato – Geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: André Sekunda Gallina – Contador, Matrícula SIAPE nº 1959843, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: José Leandro Porto

Targão – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2148323, lotado no Serviço de Gestão de Serviços Terceirizados; e Carolina Corazon Nunes – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2144700, lotada no Serviço de Gestão de Serviços Terceirizados, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: Juliana Bento Porto – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2143192, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA PROAGI Nº 46, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor Pró tempore Josué Modesto dos Passos Subrinho por meio da Portaria UNILA nº 367, publicada no Boletim Interno nº 147, de 10/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº 19/2015, firmado com a empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, que tem como objeto a contratação de serviços de Rede Privativa de Dados MPLS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: José Arnildo Welter Neto – Analista em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1921783, lotado na Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia, do Termo de Contrato acima referenciado, para gestão e execução do contrato previstas no Manual

de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da Pasta de Controle de Gestão do Contrato – Geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: Erwin Becker Marques – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1828799, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Armando Julio Farias da Silva Mora Guerra – Analista em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 2146110, lotado na Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia; e Willian Rahmam Kassem – Analista em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 2140475, lotado no Laboratório de Computação de Alto Desempenho, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: Neila Evangelista – Administradora, Matrícula SIAPE nº 2144158, lotada na Seção de Administração do Parque de Tecnologia da Informação; Ageu Tavella Gonçalves – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2149003, lotado na Seção de Administração do Parque de Tecnologia da Informação; e, Karla Ghellere – Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais

lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo sua validade vinculada à vigência do Contrato.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições anteriores no que sejam contrárias ao teor desta Portaria.

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGRAD-UNILA Nº 074/2014, de 17 de novembro de 2014, publicada no Boletim de Serviços Nº 130, de 28 de novembro de 2014, onde se lê:

I. ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR- Presidente

II. ROBERTA FERNANDES FRANZ – Vice-Presidente

III. ROBSON ZAZULA - Secretário

IV. FLÁVIA TRENCH - Membro

V. SEIDEL GUERRA – Membro

VI. GLAUCIA APARECIDA DE MENEZES – Membro

Leia-se:

I. ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR- Presidente

II. ROBERTA FERNANDES FRANZ – Vice-Presidente

III. ROBSON ZAZULA – Secretário

IV. FLAVIA JULYANA PINA TRENCH – Membro

V. SEIDEL GUERRA LOPEZ- Membro

VI. GLAUCIA APARECIDA DE MENEZES – Membro

EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS

EDITAL 22/2015 – PRPPG, DE 27 DE ABRIL DE 2015
BOLSAS DOS PROGRAMAS DE DEMANDA SOCIAL DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – RETIFICAÇÃO
DOS EDITAIS 07/2014 E 08/2015

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria PROGEPE nº 141, publicada no Boletim de Serviço nº 146, de 02 de abril de 2015, torna pública a retificação dos Editais nº 07/2014 - PRPPG e 08/2015 - PRPPG, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens dos referidos Editais.

Edital 07/2014, onde se lê:

9.3 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do programa. Será considerado desempenho insuficiente nota igual ou inferior a 6,0 (seis) ou conceito C em pelo menos uma disciplina cursada;

Edital 08/2015, onde se lê:

9.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do programa. Será considerado desempenho insuficiente nota igual ou inferior a 6,0 (seis) ou conceito C em pelo menos uma disciplina cursada;

Leia-se:

O bolsista perderá a bolsa, quando:

a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em pelo menos uma disciplina.

ANTONIO DE LA PENA GARCIA

PORTARIA 09/2015 – PRPPG, DE 29 DE ABRIL DE 2015
O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria PROGEPE nº 141, publicada no Boletim de Serviço nº 146, de 02 de abril de 2015, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores FÁBIO BORGES e GERSON GALO LEDEZMA MENESES, Professores do Magistério Superior da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), para compor a Comissão de Seleção de bolsistas, do Programa de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina (ICAL), em substituição aos professores Senilde Alcântara Guanaes e Fabricio Pereira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE LA PENA GARCIA

EDITAL PROEX 17/2015, de 28 de abril de 2015
CHAMADA PÚBLICA PROEXT – 2016

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e com a aprovação da Comissão Superior de Extensão (COSUEX), considerando a prorrogação do prazo para submissão de propostas ao Edital PROEXT 2016, de 16 de março de 2015, que disciplina o Programa de Apoio à Extensão Universitária MEC/SESu, divulga a presente chamada pública complementar objetivando a seleção interna de propostas, nos seguintes termos:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo proceder à seleção interna complementar de propostas de programas e projetos no âmbito da extensão universitária, para posterior encaminhamento das propostas selecionadas ao MEC.

1.2 Este Edital é regido pelo Edital PROEXT/2016, no que couber, sendo complementar a ele.

1.3 As propostas devem ser elaboradas em conformidade com o estabelecido no Edital PROEXT/2016 e neste Edital.

1.4 Sendo esta uma seleção complementar, fica mantido o resultado do processo de seleção interna regulamentado pelo Edital PROEX 11/2015, com resultado final divulgado pelo Edital PROEX 16/2015.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 De acordo com o Edital PROEXT/2016:

“Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediado por alunos de graduação orientados por um ou mais professores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa”.

2.2 Podem ser submetidas propostas nas seguintes modalidades (itens 1.2.2 e 1.2.3 do Edital PROEXT/2016):
I – Projeto de Extensão: definido como “o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado”;

II – Programa de Extensão: definido como “o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa

e de ensino. Tem caráter orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos orientados por um ou mais professores da instituição”.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem enquadrar-se no conceito de extensão universitária, definido no item 2.1, como projeto ou programa de extensão.

3.2 As propostas deverão apresentar necessariamente:

I – Programas ou projetos afins com as atuais políticas públicas, em especial com as políticas sociais;

II – Consonância com o princípio da economicidade, observando a relação custo/benefício;

III – Envolver estudantes da graduação, regularmente matriculados, na equipe de trabalho;

IV – Vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI;

V – Consonância com as diretrizes de natureza acadêmica, relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Brasil;

3.3 O envolvimento de estudantes de graduação, na qualidade de bolsista, é regulamentado por Edital próprio, regido pela Resolução CAEX 01/2013.

3.4 As propostas devem atender as diretrizes especificadas no item 3.1 e 3.2 e estar estruturadas conforme item 3.3, todos do Edital PROEXT/2016.

3.5 A proposta deverá enquadrar-se em uma das linhas temáticas e subtemas definidos no item 4 do Edital PROEXT/2016, conforme Anexo I deste Edital.

§ 1º Não serão aceitas propostas na modalidade “projeto” para as linhas temáticas n. 1 “Educação” e n. 17 “Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão Social”.

§ 2º As propostas sob a modalidade “projetos” submetidas nas linhas temáticas excetuadas no parágrafo anterior serão desclassificadas.

§ 3º As propostas classificadas além do limite máximo estabelecido, por linha temática, conforme Anexo I, serão desclassificadas.

3.6 Os programas que integrarem mais de uma linha temática deverão ter um coordenador principal e serem cadastrados em apenas uma das linhas temáticas.

3.7 Na descrição orçamentária da proposta deverá ser observado o limite de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto e de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por programa.

3.8 As propostas sob a modalidade programa deverão ter duração mínima de 18 meses e máxima de 24 meses, com vigência limite até a data de 31/12/2017.

3.9 As propostas sob a modalidade projeto deverão prever cronograma de execução com até 12 meses, com vigência limite até a data de 31/12/2016.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Poderá ser proponente ao presente Edital docente, com título de Doutor ou Mestre, pertencente ao quadro efetivo da UNILA, e deverá possuir, obrigatoriamente, Currículo Lattes preenchido e atualizado.

4.2 O proponente será o coordenador da proposta.

4.3 O proponente poderá coordenar apenas uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

4.4 Será desclassificada a proposta do proponente que apresentar pendências com a PROEX, inclusive relatórios, prestação de contas, entre outros.

4.5 Os coordenadores das ações de extensão que sejam contemplados com recursos deverão participar do Encontro Nacional do PROEXT, em Brasília, a ocorrer no segundo semestre de 2016, em data a ser divulgada oportunamente, com o objetivo de fornecer subsídio para o desenvolvimento da política nacional de extensão.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser cadastradas pelos coordenadores via sistema de informação, no endereço: <http://sisproext.mec.gov.br>, até às 23h59 do dia 29/04/15.

Parágrafo único. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tão pouco fora do prazo definido neste Edital.

5.2 O cadastro da proposta no sistema é de inteira responsabilidade do proponente.

5.3 Após submeter a proposta via sistema, o proponente deverá encaminhar o formulário constante do Anexo II, devidamente preenchido, no formato solicitado, sem qualquer elemento de identificação, ao e-mail editais.proex@unila.edu.br, até às 23h59 do dia 29/04/15.

§ 1º Será desclassificada a proposta que não enviar o formulário no formato e prazo determinado.

§ 2º O formulário descrito no *caput* será encaminhado aos pareceristas *ad hoc* para avaliação.

5.4 É vedada a submissão de propostas que não atendam às disposições deste Edital e do Edital PROEXT/2016.

6. DA SELEÇÃO INTERNA

6.1 Conforme competência estabelecida no item 2.9 e 7.2 do Edital PROEXT/2016 a PROEX realizará a seleção e classificação interna das propostas, respeitado o limite máximo por linha temática, e então realizará posterior encaminhamento ao MEC.

6.2 Será desclassificada a proposta:

I – Que não se enquadre em uma das modalidades definidas no item 2.2;

II – Que não observe o disposto no item 4.1;

III – Do proponente que apresentar pendências com a PROEX, conforme definido no item 4.4;

IV – Que não observe o disposto nos itens 5.1 e 5.3;

V – Que não atenda aos temas de acordo com o item 4 do Edital PROEXT/2016;

VI – Submetida para as linhas temáticas excetuadas no item 3.5, § 1º e 2º.

VII – Classificadas acima do limite máximo por linha temática, conforme item 3.5, § 3º e Anexo I;

VIII – Que não atenda ao disposto nos itens 2.7, 2.8, 3.3.12 e 3.3.14, todos do Edital PROEXT/2016;

IX – Que não esteja em conformidade com o estabelecido no Edital PROEXT/2016 e ao presente Edital.

6.3 O julgamento das propostas será realizado por dois pareceristas *ad hoc*, conforme critérios elencados na tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO			
Item	Descrição	Item do Edital PROEXT/2016	Pontuação Máxima
1	Relação com a sociedade	3.2.1 a 3.2.4 e 2.13	15,0
2	Natureza acadêmica	2.12 e 3.1.1 a 3.1.5	15,0
3	Caracterização (contexto) e justificativa da proposta	3.3.3	10,0
4	Clareza de objetivos e metas	3.3.4	10,0
5	Adequação e qualidade da metodologia	3.3.5	10,0
6	Acompanhamento e avaliação	3.3.8 e 3.3.9	10,0
7	Vinculação ao PPC e PDI	2.11 e 3.1.6	10,0
8	Caracterização do público alvo	3.3.6	10,0
9	Viabilidade do cronograma de execução	3.3.7	10,0

6.4 A análise da proposta pelos pareceristas não se limita aos critérios elencados na tabela do item 6.3, podendo verificar se estão presentes os requisitos deste Edital e do Edital PROEXT/2016.

6.5 A pontuação da avaliação de cada parecerista será obtida pela somatória dos pontos obtidos nos critérios estabelecidos no item 6.3.

6.6 A pontuação final, considerada para aprovação da proposta, será obtida pela média aritmética simples entre a pontuação do primeiro e segundo parecerista.

6.7 Será reprovada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis (100 pontos), na pontuação final, de acordo com a tabela de pontuação e avaliação dos dois pareceristas.

6.8 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos:

I – “Relação com a sociedade”;

II – “Natureza acadêmica”;

III – “Caracterização (contexto) e justificativa da proposta”;

IV – “Clareza de objetivos e metas”.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar da seleção interna, conforme sistemática descrita no item 6 deste Edital, será publicado até o dia 04/05/15, constando a classificação em ordem decrescente dos pontos obtidos, em cada uma das linhas temáticas, com a discriminação específica entre programas e projetos.

7.2 A classificação no resultado preliminar não significa aprovação, que somente ocorre com a divulgação do resultado final da seleção interna.

7.3 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso, no dia 05/05/15, até às 16h59 minutos, conforme formulário constante no Anexo III a ser enviado ao e-mail editais.proex@unila.edu.br.

§ 1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando os motivos e os pontos a serem reapreciados.

§ 2º Não serão apreciados recursos intempestivos ou que sejam submetidos fora do meio estabelecido no *caput*.

§ 3º A PROEX não se responsabiliza por recursos não recebidos em virtude de falhas no serviço de e-mail.

7.4 A análise dos recursos é de competência da COSUEX.

7.5 Após análise dos recursos será divulgado o resultado final da seleção interna das propostas aprovadas, até o dia 06/05/15, constando a classificação em ordem decrescente dos pontos obtidos, em cada uma das linhas temáticas, com a discriminação específica entre programas e projetos.

7.6 Somente serão encaminhadas ao MEC as propostas classificadas dentro do limite máximo por linha temática estabelecido no item 2.5 e 2.5.1 do Edital PROEXT/2016, conforme Anexo I deste Edital.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Publicação do Edital	28/04/15
02	Prazo para submissão das propostas	Até às 23h59 do dia 29/04/15
03	Divulgação do resultado preliminar	04/05/15
04	Período para submissão dos recursos	Até às 16h59 do dia 05/05/15
05	Divulgação do resultado final	06/05/15
06	Envio das propostas aprovadas ao MEC	Até 08/05/2015

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao submeter a proposta ao presente Edital o proponente obriga-se a observar suas disposições bem como o disciplinado no Edital PROEXT/2016.

9.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 A PROEX não autorizará a submissão de propostas que não participarem do processo de seleção interna, respeitando-se os prazos e procedimentos estipulados neste Edital.

9.4 Não poderão submeter propostas ao presente Edital aqueles que participarem como pareceristas *ad hoc* desta seleção interna, bem como da avaliação realizada pelo MEC, conforme define o Edital PROEXT/2016 no item 10.4, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5 Os casos omissos serão dirimidos pela PROEX em conjunto com a COSUEX.

Foz do Iguaçu, 28 de abril de 2015.

PROFESSORA DOUTORA ANGELA MARIA DE SOUZA
Pró-Reitora de Extensão